



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA
- COMDICAU -

Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal - 11.07.2007

RESOLUÇÃO Nº 525-097/15, de 10 de março de 2015.

Dispõe sobre a aprovação da inclusão do superávit de 2014 do FUMDICAU no orçamento de 2015 no valor de R\$ 399.648,85.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, considerando que as doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana na conta do Banco do Brasil nº 3.000-7, **autoriza inclusão no orçamento municipal de 2015 o valor de R\$ 399.648,85 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais com oitenta e cinco centavos)**, referente ao superávit de 2014 do FUMDICAU. O valor deve ser assim distribuído no orçamento do município: R\$ 69.203,50 (sessenta e nove mil, duzentos e três reais com cinquenta centavos) para pagamento de pessoal, R\$ 80.620,60 (oitenta mil, seiscentos e vinte reais com sessenta centavos) para pagamento de benefícios às famílias acolhedoras), R\$ 10.299,40 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais com quarenta centavos) para passagens, R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para diárias, R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para capacitação, R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para material de informática, R\$ 4.381,54 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais com cinquenta e quatro centavos) para material permanente, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para impressos, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para alimentação, R\$ 149.648,81 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais com oitenta e um centavos) para ser repassado às entidades cadastradas no COMDICAU através de projetos e aprovação da assembléia. e aprovado por maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Ordinária do Conselho, de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que **solicite a inclusão no orçamento municipal do valor de 399.648,85 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais com oitenta e cinco centavos) distribuído conforme descrito acima, valor este que está na conta do Banco do Brasil Agência 0045-0 Conta Corrente 3.000-70 e 4.000-2**, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Uma vez que sua Secretaria representa o Poder Executivo como administrador do referido Fundo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 10 de março de 2015.

Elenice Silveira de Freitas
Presidente